



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Ofício GP.L nº 641/2014

Processo nº 24.649-7/2013

Jundiaí, 12 de dezembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis a presente MENSAGEM ADITIVA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 11.712/2014, pelo qual se busca regulamentar o pagamento das complementações de aposentadoria e pensão pelo Município, através de repasse específico ao IPREJUN, encaminhado por intermédio do Ofício GPL nº 613/2014, de 4 de dezembro de 2014, para alteração do art. 9º e inclusão do artigo 10, a fim de que tenham a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 11712/2014

(...)

Art. 9º. Os casos não contemplados nesta Lei serão analisados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação.”

A presente iniciativa mostra-se necessária a fim de documentar o compromisso assumido pelo Município de analisar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias os casos de servidores celetistas não contemplados no presente Projeto de Lei, observando a legislação vigente e os princípios que norteiam a Administração Pública.

Destacamos que, dada à natureza das alterações, a presente medida não tem impacto de caráter financeiro-orçamentário.

Considerando os argumentos apresentados acima, permanecemos convictos que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu total apoio para a aprovação do Projeto de Lei nº 11.712/2014 na forma desta Mensagem Aditiva Modificativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA